



## Embrapa Milho e Sorgo

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado com objetivo de descrever as condições para a Contratação de empresa especializada para fornecimento, de crachás em PVC para controle de acesso da Embrapa Milho e Sorgo, de acordo com as exigências, especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se justifica tendo em vista que a Embrapa Milho e Sorgo não realiza a emissão de crachás de identificação funcional aos seus empregados, acadêmicos (estagiários, bolsistas e estudantes) e visitantes, há um bom tempo e quando emite não é em material durável, gerando grande fragilidade na segurança do documento e no processo de emissão da identificação funcional dos integrantes da instituição..

2.2. Importante frisar que a contratação é diretriz de segurança institucional e a identificação de pessoas e controle do fluxo de acesso dos empregados, prestadores de serviços e visitantes nas dependências da Unidade, maior segurança para os empregados e aumento na fiscalização de patrimônio.

2.3. Diante disso, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada na confecção de crachás em PVC a fim de evitar o acesso indevido nas dependências da Unidade.

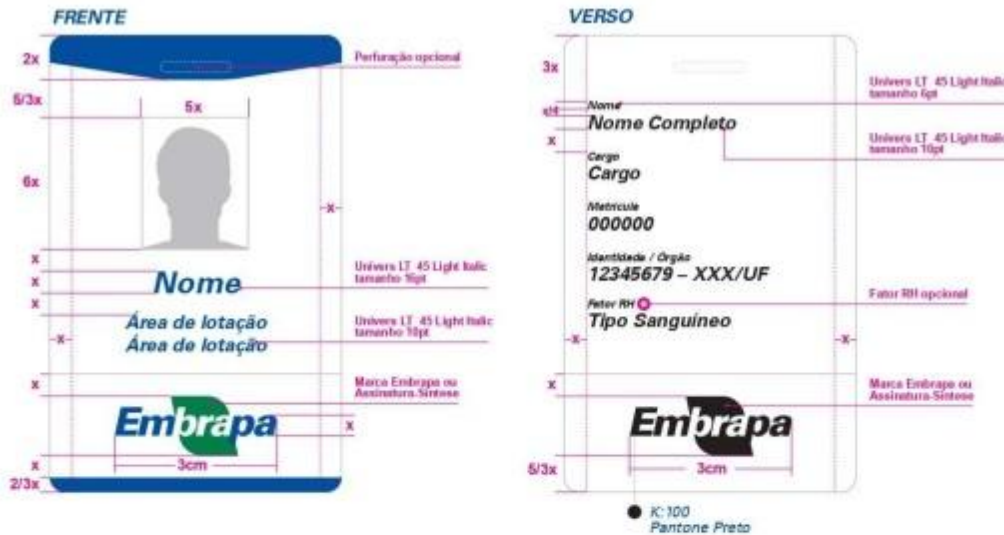
2.5. Em consonância ao Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001), o objetivo deste Termo é selecionar a proposta mais vantajosa para a Embrapa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, evitando operações em que se caracterizem sobrepreço ou superfaturamento.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (DESCRIÇÃO DETALHADA)

Nº	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Cartões em 100% PVC, laminado (c/ proteção Overlay), c/ fotos e dados variáveis, medidas: 86 mm x 54 mm, 096 mm, contactless de 125 kHz, 1 KB e impressão 4x4.	250	unidade
02	Adesivo vinil 70mm x 25mm 4x0 cores. 0,59 1.180,00 impressão digital alta resolução.	2000	unidade
03	Protetor rígido (injetado em polipropileno), medidas 8,8cm x 5,7cm (A x L) para cartões de 8,6cm x 5,4cm, cor translúcido	250	unidade

04	Cordões em poliéster, clips de jacaré, 850 mm x 20 mm, toque acetinado e impressão digital 4x4. MESMA ARTE	500	unidade
05	Plástico para plastificação 66X99X0,07 175 micras com 100fls	05	CX

## Novo modelo de crachá corporativo



## Categorias



## Especificações

- Formato 5,4 x 8,5 cm;
- Textos compostos no alfabeto padrão Univers;
- Nome, nome e sobrenome ou nome de guerra em uma linha;
- Área de lotação em duas linhas no máximo (admitem-se abreviaturas em último caso);
- Marca Embrapa ou assinatura-síntese centralizada;
- Perfuração no topo e informação sobre tipo sanguíneo - opcionais;
- Verso na cor preta;

## 8. Frente colorida (tarjas e textos) de acordo com a categoria:

- empregado (azul);
- estagiário (verde);
- prata de casa (cinza);
- cientista visitante, estudante ou bolsista (azul-claro);
- colaborador/consultor técnico (verde-claro).

## 9. Fotografia:

- fundo claro;
- traje de cor escura;
- rosto/busto com enquadramento frontal;
- observação - evite acessórios, penteados ou maquiagens que dificultem o reconhecimento do empregado.

3.1. Os crachás serão confeccionados conforme modelo previsto no Manual da Marca Embrapa (modelo atual acima) e poderá sofrer alterações quando da publicação ou atualização do manual,

3.1.1. A arte será encaminhada por e-mail pela Embrapa.

3.4. Será necessário enviar amostra, por e-mail do arquivo pdf, com as especificações acima para aprovação.

3.5. No preço proposto a ser contratado, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a Embrapa de quaisquer custos adicionais.

#### **4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. R\$ 5.639,50

#### **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento e aceitação definitiva do material entregue, bem como do recebimento e validação do arquivo XML referente à Nota Fiscal Eletrônica emitida.

5.2. A EMBRAPA somente aceitará como documentos de suporte ao pagamento a nota fiscal eletrônica - NF-e e do recebimento do arquivo "xml" que deverá ser encaminhado ao e-mail [cnpms.compras@embrapa.br](mailto:cnpms.compras@embrapa.br). Esta medida está preestabelecida nos protocolos ICMS 193 e 196/2010.

5.3. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/ taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

5.4. O CONTRATADO deverá enviar via correios a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.

5.5. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão encaminhar junto com a nota fiscal declaração.

#### **5.6. ANOTAÇÕES OBRIGATÓRIAS QUE DEVERÃO CONSTAR NA NOTA FISCAL/FATURA**

5.6.1 Conforme Instrução Normativa da RFB nº 1234 de 11 de Janeiro de 2012, Art. 2º, a Embrapa, Órgão Público da Administração Federal, reterá, na fonte, o percentual correspondente ao IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica), CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), COFINS; PIS/PASEP Portanto, a CONTRATANTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE FAZER CONSTAR NA NF/FATURA o percentual e valor a ser aplicado referente aos tributos acima mencionado, conforme anexo I – Tabela de retenções. Caso V.Sª., seja optante do Sistema "Simples Nacional" de que trata o artigo 12 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, Deverá enviar a declaração preenchida conforme o modelo anexo IV da IN RFB Nº 1234/2012.

5.6.2 NOTA FISCAL ELETRÔNICA: Fica condicionado o recebimento do bem ou serviço por parte da Embrapa desde de que o fornecedor envie previamente o arquivo XML pelo e-mail: [cnpms.compras@embrapa.br](mailto:cnpms.compras@embrapa.br) ou o disponibilize para download.

5.6.3. Conforme os dispositivos do Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de setembro de 2005:

I - o § 7º do caput da cláusula sétima:

"§ 7º O emitente da NF-e deverá, obrigatoriamente, encaminhar ou disponibilizar

download do arquivo da NF-e e seu respectivo Protocolo de Autorização de Uso ao destinatário e ao transportador contratado, imediatamente após o recebimento da autorização de uso da NF-e.”

## **6. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 6.1. Não serão aceitas quaisquer alegações do CONTRATADO com referência ao desconhecimento sobre as especificações do objeto da Licitação e de sua execução.
- 6.2. Todo equipamento/produto ou material entregue no almoxarifado da Embrapa será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação deste Termo de Referência.
- 6.3. O recebimento definitivo dos bens entregues ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, período de tempo destinado à verificação detalhada das especificações do material/produto conforme estabelecido no Termo de Referência.
- 6.4. A Embrapa rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada, caso constate que as especificações estão em desacordo com as condições da licitação ou apresentem vícios e defeitos.
- 6.5. Todos os equipamentos/produtos/material, objeto da licitação deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus Anexos.
- 6.6. A contagem dos prazos definidos neste Contrato se dará na forma do artigo 66 e 67 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 6.7. O termo inicial da contagem dos prazos contratuais, se dará na forma do artigo 66 da Lei 9.784/99 ou por quaisquer meios que seja possível a comprovação do recebimento da notificação pelo CONTRATADO.
- 6.8. O CONTRATADO responsabiliza-se por todas as despesas acessórias, como as decorrentes dos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, fretes, encargos sociais, descarga dos produtos no LOCAL DE ENTREGA.
- 6.9. Antes da emissão da presente Autorização de Fornecimento a Embrapa efetuará verificação da regularidade fiscal do CONTRATADO no SICAF. Havendo alguma irregularidade que obste a contratação, a Embrapa poderá conceder prazo para a regularização ou deixar de realizar a contratação, hipótese na qual acarretará a abertura de processo de aplicação de penalidades.
- 6.10. Toda comunicação referente a presente contratação, deverá ser feita pelo e-mail: cpafap.compras@embrapa.br.

## **7. PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

- 7.1. A licitante vencedora deverá entregar o quantitativo no endereço constante neste Termo de Referência, após a solicitação feita pela Embrapa;
- 7.2. Após o recebimento do material no almoxarifado, os materiais deverão ser entregues ao solicitante, que por sua vez atestará se os produtos estão de acordo com o detalhamento e as especificações técnicas. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
- 8.2. Cumprir o prazo máximo de entrega previsto neste instrumento.

- 8.3. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.4. Fornecer equipamento/material/produto de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-o nos endereços indicados e na forma e condições estabelecidas, fazendo-se acompanhar por empregado credenciado pela Embrapa para recebimento e conferência das quantidades fornecidas.
- 8.5. Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa relacionados à execução do contrato e ao objeto contratado.
- 8.6. Atender pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.
- 8.7. Atender às demandas da Embrapa na exata medida de suas necessidades, garantindo a entrega do(s) produto(s) solicitado(s).
- 8.8. Comunicar à Embrapa, por escrito, justificadamente, todas as ocorrências decorrentes de qualquer irregularidade detectada, especialmente por ocasião da entrega dos equipamentos/materiais/produtos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da ocorrência.
- 8.9. Comunicar à Embrapa, com antecedência, qualquer problema retardador ou impossibilitador da execução contratual. Esta comunicação não impedirá a aplicação de penalidades, mas sua ausência poderá ser motivo de agravamento das penas impostas.
- 8.10. Entregar Termo de Garantia dos produtos/materiais/equipamentos fornecidos, que deverá estar de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, por ocasião da licitação.
- 8.11. Manter os termos da proposta apresentada, sobretudo quando contiver algum requisito técnico ou de garantia que seja superior ao mínimo estabelecido no Termo de Referência.
- 8.12. Substituir os produtos/materiais/equipamentos que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação da Embrapa.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e aceite dos produtos.
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais comunicando à Contratada às ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- 9.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material adquirido para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 9.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que os materiais adquiridos estejam de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

## **10. SANÇÕES**

- 10.1. Além das penalidades previstas no Edital, fixadas com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que integram a presente Autorização de Fornecimento, independentemente de transcrição, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas na Lei nº 13.303/16, Regulamento de licitações e contratos da Embrapa, Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999, a Embrapa poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. O prazo de impedimento e descredenciamento será definido pela autoridade competente de acordo com a gravidade da infração apurada.

10.2. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Embrapa, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma do item infra.

10.3. O CONTRATADO estará sujeito à penalidade de multa nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

a) atraso na execução do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor global deste instrumento contratual, até no máximo de 10% (dez por cento);

b) entregar o equipamento/produto/material fora das especificações constantes do Termo de Referência: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 25% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

10.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

10.5. O valor total das multas, aplicadas na vigência do ajuste, não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor global, o que ensejará a rescisão do presente instrumento contratual.

10.6. A aplicação das multas ocorrerá após regular processo administrativo, autuado de acordo com a lei e conforme rito fixado nesta Autorização de Fornecimento, as quais deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da Embrapa, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5(cinco) dias a contar da intimação, podendo a **Embrapa** descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO e/ou da garantia prestada.

10.7. Se o valor a ser descontado pela **Embrapa** for insuficiente, ficará o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 5(cinco) dias, contados da comunicação oficial.

10.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO à Embrapa, será cobrado judicialmente.

10.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, na forma do artigo 49 do Decreto 10.024/2019.

10.10. As sanções administrativas aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/16, Regulamento de licitações e contratos da Embrapa, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

## 11. QUALIDADE E GARANTIA DO OBJETO

11.1. Garantia: Os materiais/produtos deverão ser entregues com garantia, conforme estabelecida pelo fabricante.

11.2. A Contratada operacionalizará a execução dos serviços contratado, objeto da licitação, de acordo com solicitação/requisição formal pela Embrapa, por meio do Gestor do Contrato, que somente deverá ocorrer, a partir da assinatura da Ordem de compra/Serviço – OCS emitida pela Embrapa.

11.3. A Contratada deverá assegurar o pleno cumprimento das obrigações no prazo estipulado, na quantidade e qualidade dos equipamentos/produtos especificados e contidos neste Termo.

11.4. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços/materiais pelo prazo de até 03 (três) meses, a contar a partir do aceite pela Embrapa.

11.5. Durante o prazo de garantia do objeto, o fornecedor fica obrigado a substituir materiais e reparar serviços que vierem a apresentar defeitos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Embrapa;

11.6. Durante o período de garantia, todas as partes defeituosas deverão ser trocadas por outros originais, sem nenhum custo extra para a Embrapa.

11.7. As peças empregadas deverão ser novas e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionadas e embaladas conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

## **12. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA**

12.1. Será considerada vencedora da licitação, a licitante que, atendidas todas as exigências deste Termo de Referência, ofertar o menor preço por item.

## **13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.1. A prova de qualificação técnica para a o fornecimento dos produtos, constituirá de declaração ou atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade do licitante de realizar seu objeto.

## **14. DADOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários para o exercício de 2023, Elementos de Despesa: AD/135016.19-0201

## **15. LOCAL DE ENTREGA**

Embrapa Milho Sorgo  
Rod MG 424 Km 45, Zona Rural  
Sete Lagoas - MG – CEP: 35700-970  
Telefones: (31) 3027-1100  
E-mail: cnpms.sgi@embrapa.br  
Horário de Entrega: Segunda à Sexta-feira, exceto feriados, das 08h00 às 11h00 hs e das 14h00 às 17h00.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A Embrapa poderá revogar a licitação, por interesse público, antes da celebração do contrato, ou anulá-la, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre, em ambas as situações, através de despacho fundamentado.

17.2. A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, a do contrato.

17.3. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

17.4. Os recursos destinados à contratação correrão por conta do orçamento da Embrapa.

## **17. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **Emissor/Elaborador**

Nome: Marcos Aurélio dos Santos

Matrícula: 299823

Cargo: Supervisor SGI

### **Conferente/Supervisor**

Nome:

Matrícula:

Cargo: Supervisor - SPS

## **19. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

LUCIO NEI BENTO

Chefe Adjunto de Administração

## **20. LOCAL E DATA**

Sete Lagoas, 22 de setembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio dos Santos, Supervisor**, em 22/09/2023, às 12:45, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Lúcio Nei Bento, Chefe-Adjunto**, em 22/09/2023, às 15:43, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **9410358** e o código CRC **C670C246**.

---

Referência: Processo nº 21189.002458/2023-17

SEI nº 9410358

# MODELO PARA A PROPOSTA

Em atendimento a Dispensa de Licitação n.º 34/2023 – Embrapa Milho e Sorgo, apresentamos nossa proposta de fornecimento, de crachás em PVC para controle de acesso da Embrapa Milho e Sorgo, de acordo com as exigências, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência:

Nº	Descrição	Quant	Preço Unitário	Preço Total
1				

VALOR GLOBAL Resultado da DL Eletrônica: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Prazo de validade da proposta: (no mínimo: 60 (sessenta)dias).

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Estamos cientes e aceitamos as condições do TR da Dispensa Eletrônica 34/2023 – Embrapa Milho e Sorgo, especialmente as fixadas para pagamento e entrega contida no Contrato.

Banco: Agência: Conta Corrente:

Local e data

Diretor ou Representante legal da empresa